LEI N.º 6.141, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei.º 5.588/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO VI da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, E SALÁRIOS

.....

Nível	*Grupo*	*Emprego*	*Qtd.*	*CH mensal*	*Salário Base (R$)*
5	*CC/FG*	*Diretor Técnico*	*1*	*200*	*7.801,30*
6	*CC/FG*	*Diretor Administrativo*	*1*	*200*	*8.414,23*
7	*CC/FG*	*Diretor Executivo*	*1*	*200*	*11.562,66*

....." *(NR)*

Art. 2.º Fica alterada a descrição do emprego de Médico Clínico Geral, descrito no ANEXO III da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

ESPECIFICAÇOES DAS CLASSES DE EMPREGOS PÚBLICOS DE MÉDICOS

.....

TÍTULO DO EMPREGO: *Médico Clínico Geral*
ÁREA*: Assistencial*
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 60 e 180 horas mensais.
Especial: o exercício do emprego exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito à plantões, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.
REQUISITOS:

INSTRUÇÃO FORMAL: Curso de graduação de nível superior em medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no CRM.
OUTROS: Conforme instrução reguladora de concurso público.
FORMA DE PROVIMENTO: Por concurso público, seleção simplificada.
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Desempenhar as ATRIBUIÇÕES GERAIS de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
....." *(NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.